

REGULAMENTO

Bolsa BLICS

Edição 2027

10 inscrições para internos de Ortopedia, sócios da SPOT, no curso BLICS 2027

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição da “Bolsa BLICS”, promovida pela Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia (SPOT), através da sua Comissão de Apoio à Investigação.
2. A Bolsa BLICS tem por finalidade promover a formação dos internos de Ortopedia na área da investigação clínica, proporcionando o acesso ao curso BLICS – Blended Learning Introduction to Clinical Studies na edição de 2027.
3. A iniciativa pretende estimular a aquisição e consolidação de competências em metodologia de investigação, bioestatística, análise crítica da literatura científica e elaboração e publicação de trabalhos científicos.

Artigo 2.º

Natureza e número de Bolsas

1. Serão atribuídas 10 (dez) Bolsas BLICS para a edição de 2027.
2. Cada Bolsa corresponde ao pagamento do valor da inscrição de um candidato selecionado no curso BLICS 2027.
3. A atribuição da Bolsa fica condicionada à abertura e realização da edição de 2027 do curso BLICS e ao cumprimento, pelo candidato selecionado, das condições de inscrição definidas pela entidade organizadora do curso.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

1. Podem candidatar-se à Bolsa BLICS médicos internos da Formação Especializada em Ortopedia que, à data da candidatura, sejam sócios da SPOT.
2. Os candidatos devem encontrar-se em situação regular relativamente às obrigações associativas perante a SPOT.
3. Cada candidato apenas poderá apresentar uma candidatura à edição de 2027 da Bolsa BLICS.

Artigo 4.º

Candidatura

1. As candidaturas deverão ser enviadas à SPOT, por via eletrónica e nos termos divulgados para o efeito, até às 23h59 do dia 30 de outubro de 2026.
2. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:
 - a) Identificação do candidato e contactos atualizados
 - b) Curriculum Vitae resumido;
 - c) Declaração ou comprovativo de inscrição como sócio da SPOT;

REGULAMENTO

Bolsa BLICS

Edição 2027

d) Carta de motivação, com indicação do interesse do candidato na frequência do curso e da relevância esperada para a sua formação e atividade científica.

3. A SPOT poderá solicitar aos candidatos elementos adicionais estritamente necessários à confirmação dos requisitos de elegibilidade ou à avaliação da candidatura.

4. Não serão consideradas candidaturas submetidas após o prazo indicado no n.º 1 ou que não permitam comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no presente regulamento.

Artigo 5.º

Júri e avaliação das candidaturas

1. O Júri para atribuição das Bolsas é presidido pelo Presidente da SPOT, sendo os restantes elementos da Direção, os vogais do mesmo júri.

2. Compete ao júri verificar a elegibilidade dos candidatos, avaliar as candidaturas e selecionar os 10 beneficiários da Bolsa.

3. Na avaliação serão considerados, de forma global, o percurso curricular do candidato, a motivação apresentada, o interesse demonstrado pela investigação clínica e a relevância previsível da frequência do curso para a sua formação em Ortopedia.

4. O júri poderá estabelecer uma lista ordenada de suplentes, a utilizar em caso de desistência, impossibilidade de inscrição ou perda do direito à Bolsa por parte de um candidato selecionado.

5. Das deliberações do júri será elaborado registo próprio, a conservar pela SPOT.

Artigo 6.º

Comunicação dos resultados e aceitação

1. Os resultados serão comunicados aos candidatos pelos meios definidos pela SPOT e poderão ser divulgados nos canais institucionais da Sociedade.

2. Os candidatos selecionados deverão confirmar, por escrito, a aceitação da Bolsa BLICS no prazo que vier a ser indicado na comunicação dos resultados.

3. A falta de confirmação dentro do prazo indicado, a desistência ou a impossibilidade de inscrição no curso poderá determinar a atribuição da Bolsa ao candidato seguinte da lista de suplentes, quando existente.

Artigo 7.º

Obrigações dos beneficiários

1. Os beneficiários comprometem-se a fornecer atempadamente os elementos necessários à formalização da inscrição no curso BLICS 2027 e a cumprir as regras e procedimentos definidos pela entidade organizadora do curso.

2. Os beneficiários deverão frequentar o curso com assiduidade e empenho, procurando completar as atividades e avaliações previstas no respetivo programa.

3. Qualquer circunstância que impeça a frequência do curso deverá ser comunicada à SPOT logo que conhecida, de modo a permitir, sempre que possível, a reatribuição da inscrição.

REGULAMENTO

Bolsa BLICS

Edição 2027

Artigo 8.º

Disposições finais

1. A apresentação de candidatura implica o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento.
2. Os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados pela SPOT exclusivamente para efeitos de gestão, avaliação e atribuição da Bolsa BLICS, sem prejuízo das demais obrigações legais aplicáveis.
3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Direção da SPOT, ouvida a Comissão de Apoio à Investigação sempre que tal se revele adequado.
4. O presente regulamento aplica-se à edição de 2027 da Bolsa BLICS.
5. O bolseiro que obter melhor classificação no curso terá a oportunidade de ser orientado pela equipa do BLICS num projeto de investigação pós curso a ser realizado entre Junho de 2027 e Junho de 2028, em tema a definir com a equipa do BLICS.

Com o apoio:

